

ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1400
AUDIÊNCIA DIA: 27/9/72

Processo nº 3013-72
Et. 3 e 10-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO



TRT - SP N.º 167/72
19 / 9 / 72

RELATOR: Juiz **MARCOS MANTO**

REVISOR: Juiz **HENRIQUE VICTOR**

ACÓRDO

DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL

SUSCITANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL-DE-SÃO PAULO

SUSCITADO: CIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS. E DUBAR S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO 251-454 72

14.09
 16.30

	Distribuição
FUND. TRIPS IND. CERVEJA E BEBIDA GERAL DE	TRT
S. PAULO	
MISS RONDIA	
	26/28

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

167

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

EXMO. SR. DR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO.

12 SET 1972

251454

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, por seu Presidente e advogado abaixo assinados, vêm à presença de V.Excia. expôr e afinal - requerer o seguinte:

1. Findando a 30 de setembro próximo a vigência do reajuste normativo que beneficiou os empregados que prestam serviços na Cia. Antartica Paulista - Ind. Bras. de Bebidas e Conexos e a Dubar S/A - Indústria e Comercio de Bebidas - que são representados por êste Sindicato, foi convocada uma Assembléia Geral Extraordinária dos associados desta Entidade que teve lugar no dia 24 de agosto de 1972, tudo na forma dos artigos 611 e seguintes da C.L.T. e na conformidade dos Estatutos Sociais, objetivando formular reivindicação para celebração de acôrdo coletivo.

2. Naquela Assembléia, por unanimidade, foi aprovada a seguinte tabela de reivindicações abaixo:

- a) Aumento de 30%;
- b) Piso de Cr\$348,40;
- c) Igual aumento para os empregados admitidos após - 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados - mais antigos, que desempenhem idênticas funções;
- d) Fornecimento gratuito de macacões (na forma do art. 165 da CLT) para todos os empregados que trabalham na fábrica;
- e) Contribuição de Cr\$20,00 no primeiro mês do aumento de tôdos os empregados integrantes da categoria - associados ou não - afim de se construir a colonia de férias;
- f) Contribuição correspondente da empresa, a razão - de Cr\$20,00 por empregado, para o mesmo fim;
- g) Vigência do acôrdo a partir de 1º de outubro de 1972, com duração por um ano.

3. As empresas - Cia. Antartica Paulista e Dubar - S/A foram regularmente notificadas das reivindicações, através - de officios datados de 29 de agosto de 1972. Contudo, em lugar de acatarem as reivindicações "as repeliu sem qualquer motivo válido, principalmente porque a solicitação dos empregados é inteiramente justa e se encontra situada nos limites da política governamental.

segue,

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 8-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

= fls. 2 =

Realmente.

4. O índice do reajuste objetiva a recuperação dos - prejuízos verificados nos anos anteriores. O piso salarial é o -- igual aumento para os empregados admitidos após 1º de outubro de 1971 já está consagrado por pré-julgado do C. Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto ao desconto, no primeiro mês, de Cr\$20,00, se - inscreve na política de valorização do trabalhador, prevista pe- las autoridades federais, em vários pronunciamentos, Este Sindica to, graças ao desconto feito por ocasião dos acordos coletivos an teriores, logrou adquirir séde própria à Av. da Liberdade, nº 834 - 7º andar. E, a seguir, já passou a outra etapa, qual seja a da construção de sua colonia de férias. Com os recursos do desconto anual, já fizemos a aquisição do terreno, onde ela será erigida , à Av. Presidente Kennedy, em Vila Caiçara - Praia Grande. Agora, se torna imprescindível o inicio das obras, afim de que todos os empregados, associados ou não, possam ter férias condígnas.

Daí porque dado o vulto do empreendimento, além da - contribuição dos integrantes da categoria profissional, pleiteiam os trabalhadores também a participação das emprêsas no empreendi- mento.

Como bem sabe V.S., pouquíssimos são os operários que podem gozar férias em razão do alto preço das acomodações e da' alimentação nos lugares turísticos. Foi isto que levou, inclusive o Govêrno Estadual a doar terrenos na orla marítima, para que os Sindicatos paulistanos alí erguessem suas colonias de férias. De- mais, a política de cotenção salarial, que embora atenuada, ainda domina a legislação federal, não enseja aumentos de remuneração a altura das necessidades dos trabalhadores. Dessa forma, as colo- nias de férias representam um benefício indireto que contribuirá, efetivamente, para uma melhoria do salário real dos empregados.

Daí porque, embora fora do comum das reivindicações , a pretensão dos trabalhadores deve ser deferida, no sentido de -- que haja uma participação do empregador na construção da colonia de férias.

segue,

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 8-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

= fls. 3 =

5. Não tendo as empresas se disposto a atender ao solicitado, vem o Sindicato Suscitante, na forma do disposto pelos artigos 611 da C.L.T., requerer sejam as Suscitadas, Cia. Antártica Paulista e Dubar S/A, ambas com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Wilson, 274, notificadas para comparecerem perante essa Delegacia a fim de firmar o acordo coletivo e, na hipótese de não chegarem as partes ao entendimento, que sejam os autos remetidos ao E. Tribunal Regional de Trabalho, a fim de que se instaure o competente dissídio coletivo.

Nestes termos,
p.deferimento.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da
Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo


FRANCISCO FUGLIESI - PRESIDENTE

OF.SACA/Nº1735/72

12 de setembro de 1972

dd
dy

Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais
Srs. Diretores da Cia. Antártica Paulista-I.B.B.C.

: convocação.

Prezados Senhores:

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, nesta Delegacia - Regional do Trabalho., à Rua Martins Fontes 109, 7º andar-sala 714, no próximo dia 14 de setembro, às 16,30 horas, a fim de participar de reunião, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de S.Paulo, onde será debatida matéria relativa a reajuste salarial.

Atenciosamente

Amendo Nascimento Falleiros
Chefe da Seção

OP.SACA/Nº1736/72

12 de setembro de 1972

15
H

Chefe da Seção de Atividades Culturais e Assistenciais
Srs. Diretores da Dubar S/A - Indústria e Comércio de Bebidas
: convocação.

Prezados Senhores:

Solicito o comparecimento de V.Sas. ou de um representante devidamente credenciado, nesta Delegacia - Regional do Trabalho, à Rua Martins Fontes 109, 7º andar-sala 714, no próximo dia 14 de setembro, às 16.30 horas, a fim de participar de reunião, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de S. Paulo, onde será debatida matéria relativa a reajuste salarial.

Atenciosamente

Amando Nascimento Falleiros
Chefe da Seção

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

6
H

= 15-1 =



REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL

CERTIFICO que a pagina n.º 15 do Livro 4-V, foi feita nesta data sob n.º 1, à margem da inscrição n.º 15.190, uma averbação para ficar constando, que o CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, vendeu ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, os conjts. n.ºs. 73, e 74 no 9.º pavt.º do Edifício Liberdade, à Av. da Liberdade, n.ºs. 834 e 840; cumprindo parcialmente a escritura constante daquela inscrição.-

O referido é verdade e dou fé,
São Paulo, 26 de JULHO de 1972

[Assinatura]

REGISTRADOR

[Assinatura]

= ESCRIVENTE AUTORIZADO =

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

= 15 =



REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.a CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DA CAPITAL

CERTÍFICO que a s paginas n.º s. 65 e 66 do Livro 3-B-Y, foram feitas nesta data sob N.ºs. 2 e 2, respectivamente, à margem das transcrições n.ºs. 63.951 e 63.952, averbações para ficar constando, que em virtude de alteração contratual do CENTRO SOCIAL = DOS INSPETORES DA GUARDA CIVIL DE SÃO PAULO, o mesmo passou a ser denominado, CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE = SÃO PAULO.-

O referido é verdade e dou fé,
São Paulo, 26 de JULHO de 1972


XXXXXXXXXXXX

ESCREVENTE AUTORIZADO

Tabela de Notas - DR. SÉRGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira 32 • Praca 977 - São Paulo
Tel: 31-111 - 2-1711 - 2-1712 - 2-1713 - 2-1714 (até 18h)
AUTENTICACÃO
Cópia autêntica com o selo
São Paulo, 11 de SET. de 1973

WEL LARA FASOLI - Escrivão
25 SELOS DE EMOLU-
E DA SERVENTIA D
3,000 POR
RESOLUÇÃO

COPIADORA PAMPAS
Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel.: 32-5373
FOTOCÓPIAS
Cópias Xerográficas
Mimeografias Hollografias
Cópias e Máquinas
SERVIÇOS RÁPIDOS

47618

Nota nº 12.10.1971

Escreva Rivaldo

Dat. 1.º sabel



Tabelião de Notas - DR. SÉRGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felício de Oliveira 82 - Praça da Sé 877 - São Paulo - SP
Tel. 21-111 - 11-112 - 11-113 - 231-445 - 231-4349 (Atendimento 24h)

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Capital do Estado de São Paulo

Dr. José de Arruda Botelho

22.º TABELIÃO DE NOTAS DE EMPLACAMENTO E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
N.º 1.º

Pedro de Castro

OFICIAL MAIOR

RUA TABATINGUERA, 122 - 126 - 130

FONES: 35-1173 - 35-1174 - 35-1175

SÃO PAULO

Livro 963

1.º Traslado la.via

Fis. 149

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

R\$45.000,00

II = II
II = II = A = I = B = A = M =

quantos esta escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e setenta e um (1971), aos oito (8) dias do mês de outubro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório e perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: como outorgantes vendedores, CARLOS FATIMA GOMES e sua mulher, da LIDIA KOZIOL GOMES, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados em Santos, deste Estado, à Praça da Independência, nº 15, aptº.133, inscrito no C.P.F.M.F. sob nº 017774408, óra de passagem por esta Capital, portadores das ident. do D.I.R.G. nºs.2094137 e 2094134; e, como outorgado comprador, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à Avenida Liberdade, nº 834, 7º andar, neste ato representado por seu Presidente FRANCISCO PUGLIESI e seu Tesoureiro JOÃO DOS SANTOS e Secretario CLEITOMENDES; meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e

SERVICIOS RAPIDOS
Mimeo e Maquina
Lapas e Maquina
20 - Tel: 32-5373

assinadas, do que dou fé.E, perante as mesmas
outorgantes vendedores me foi dito que, e
lutamente livre e desembaraçado de quaisquer
reais, inclusive hipotecas, mesmo leais, são senhores e legi-
timos possuidores de um lote de terreno sob nº sua quadra
14, da planta dos terrenos da Vila Caiçara, situada
pio de Praia Grande, comarca e registro de Imóveis de São Vicente
cente, deste Estado, medindo 30,00ms. de frente para a Avenida
Dois, mais 12,79ms., correspondentes ao canto arredondado, for-
mado pelo entroncamento dos alinhamentos dessa Avenida com o
da rua Vinte e Três, com a qual faz esquina, 30,00ms. ainda de
frente para a referida rua Vinte e Tres e com 50,94ms. nos
fundos, medidos numa linha quebrada de 25,47ms mais 25,47ms., di-
vidindo com os lotes nºs.2 e 15, sendo todos os confinantes de
propriedade da Empresa Bandeirantes de Administração S.A., ou
sucessores e da aludida quadra nº14, encerrando a área de.....
995,84ms2.; imóvel êsse havido pelos vendedores por compra fei-
ta á Empresa Bandeirantes de Administração S.A., conforme es-
critura destas notas, livro 888 fls.4, devidamente transcrita-
sob nº 19.183, no Registro de Imóveis de São Vicente, deste Es-
tado, onde ficam autorizadas as precisas averbações.Declaram
os vendedores que não estão e nem estiveram sujeitos aos termos
da Lei Organica de Previdencia Social; que, mediante o preço
certo e ajustado de @ \$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzei-
ros), que da outorgada compradora confessame declaram já haver
recebido, em bôa e corrente moêda nacional, e do qual lhe dão
plena quitação, pela presente escritura e melhor fôrma de diirei-
to vendem, como de fâto vendido têm, ao outorgado comprador o-
descrito imóvel, transferindo-lhe tôda posse, dominio, direito
e ação que sôbre o mesmo vinham exercendo, obrigando-se, por
sí, seus herdeiros e sucessores, a fazer sempre bôa, firme e
valiosa a presente venda, e a responder pela evicção, na fôr-

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
E PASTORIL
CARTÓRIO ARREMATÓRIO
CIVIL Nº 1111 - SÃO PAULO
A 28 de Setembro de 1972
Cópia autêntica
LARA PAULISTA
OS ANOS DE EM. U.M. JUS
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
E PASTORIL Nº 1111 - SÃO PAULO

fôrma da lei. Pela outorgada comprador me foi dito, ante as --
 testemunhas, que sceitava a venda e esta escritura em seu in-
 teiro teôr. E, de como assim o disseram, dou fé; me pediram --
 que lhes lavrasse esta escritura, hoje a mim distribuida, a --
 qual feita e sendo por mim lida em presença das testemunhas, --
 acharam conforme, aceitaram, outorgaram e assinam com as mes- --
 mas testemunhas: Isabel Gama De Mori e Vera Lucia C. Oliva, bra-
 sileiras, capazes, cartorárias, residentes nesta Capital, e --
 com endereço á Rua Tabatinguera, 125. O imposto sobre transmis-
 são "inter-vivos", foi recolhido à Secretaris da Fazenda, con- --
 forme guia nº 090266, autenticada mecanicamente sob nº 145, no-
 valor de R\$50,00, em 8.10.1971. Nada mais. Eu, Rivaldo de Melo -
 Borba, escrevente habilitado, a escrevi. Eu, José de Arruda Bo-
 telho, tabelião, a subscrevi. (a.a.) /// CARLOS FATIMA GOMES /// ==
/// LIDIA KOZIOL GOMES /// /// FRANCISCO PUGLIESI /// == /// JOÃO DOS
SANTOS /// == /// CLEITO MENDES /// == /// ISABEL GAMA DE MORI ///
/// VERA LUCIA C. OLIVA /// == /// (Emolumentos do Estado e a ta-
xa das Serventias recolhidos por verba.) Nada mais. Trasledada --
por _____ . Conferida por _____
_____, Eu, _____
_____, subscrevo e assino em público e reso.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Cartório de Notas - DR. SERGIO SALLES
 CARTÓRIO ARMANDO SALLES
 Rua Felício de Oliveira 92 - Praca da Sé 377 - São Paulo
 FONES: 37-111 - 47-102 - 34-1774 - 234-1455 - 233-1340 (Rádio Itatiaia) São Paulo
 AUTENTICAÇÃO
 Apresenta Cópia colada com o original
 São Paulo, 11 de SET. de 1972

MIGUEL LARA FASOLI - Escrevente Am
 OS SELOS DE EMOLUMENTO
 E DA SERVENTIA DA
 PAGOS POR
 RESOLUÇÃO N.º

17618

Arg. (Mi-
crofilme

Estado
Gav.

N.º 37029

15 DEZ 1972

Estado rec. verif.
Cód. N.º

Costa	10.00
Atada	Cr\$ 3.15
Impos.	Cr\$ 2.50
Total	Cr\$ 5.80



1.º Tabelião de Notas - DR. SERGIO SALLES
 Rua Felipe de Oliveira 82 - Fone de 86 977 - São Paulo
 19002-000 - SP - BRASIL - 1972
 Apresenta COPIA AUTÊNTICA
 São Paulo, 18 de Setembro de 1972

DANIEL LARA FASOLI - Escritório An-
 tes SELOS DE EMOLUMENTO
 E DA SERVENTIA DA
 PAGOS POR VALOR
 RESOLUÇÃO Nº 11

SERVIÇOS RÁPIDOS
 Cópia e Máquina
 Cópia Xerográfica Helográfica
 FOTOCOPIAS
 Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel.: 32-5373
COPIADORA PAMPAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



10
27

ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO VICENTE
REGISTRO DE IMÓVEIS

NELSON LOBO, Oficial

CERTIFICA que no livro 3-X de Transcrição das Transmissões - - - - -
foi registrada-, hoje, sob n.º 37.029, à aquisição do -
LOPE DE FERREIRO Nº 1, da quadra 14, da Vila Caiçara, na Praia Grande,-
nesta comarca, medindo 30,00 metros de frente para a Avenida dois, mais
12,79 correspondente ao canto arredondado, por 30,00 metros de frente -
aos fundos, de um lado, com a área de 995,84 metros quadrados./-

ADQUIRENTE:- SINDICADO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E
BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, com sede na Capital do
Estado, a Av. Liberdade n.º 354./-

TRANSFERENTES:- CARLOS FARIAS GOMES e sua mulher - LINDA ROZELI GOMES,
brasileiros, proprietários, residentes em Santos./-

FORMA:- Escritura publica de venda e compra, lavrada em 8 de -
outubro de 1.971, das notas do 22º Cartório de São -
Paulo, José de Arruda Botelho./-

VALOR:- Cr. 045.000,00./-

O referido é verdade e dou fé.

São Vicente 15 de dezembro de 1971.

OFICIAL

SERVIÇOS RÁPIDOS
Cópia e Maquina
Mimeografia Hellografia
Cópia Xerográfica
FOTOCOPIAS
Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel.: 38.5373

Cartório de Notas - DR. SERGIO
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira 92 - Praça da Sé 977 - São Paulo
Tel.: 38.5373 - 38.5374 - 38.5375 - 38.5376 - 38.5377 (com N.º de F.º)
AUTENTICAÇÃO
A Presente Cópia confere com o original
São Paulo, 11 de SET. de 1972

MIGUEL LARA FASOLI - Escrevente
OS SELOS DE EMOLUMEN
TO DA SERVENTIA D
PAGOS POR
RESOLUC



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.ª REGIÃO - S. PAULO

11/11/71

CERTIDÃO

O Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região Domingos Manoel Escalera, CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, em breve relatório, que revendo nesta Secretaria o processo nº TRT/SP-147/71-A, em que são partes: Suscitante - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO e Suscitado - COMPANHIA ANTARTICA PAULISTA-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS E OUTRA, dê-le, às fls. 21/22, verificou constar que pelo Cálculo de Reconstituição Salarial, de acordo com o Prejulgado nº 38 do Colendo-Tribunal Superior do Trabalho, resultou no índice de 22,49% por extrapolação; CERTIFICA MAIS, que às fls. 29/31, as partes em consideração ao índice acima mencionado, de 22,49% se conciliaram na base de 23% (vinte e três por cento), atendendo a proposta de conciliação do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, aumento êsse que será pago a contar de 1/10/1971 (primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e um) com vigência até 30/9/1972 (trinta de setembro de mil novecentos e setenta e dois); CERTIFICA MAIS, que na Sessão realizada em data de 4/10/1971 (quatro de outubro de mil novecentos e setenta e um) o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, homologou referido acordo. NADA MAIS. E, para constar, eu, *Roberto* Oficial Judiciário "PJ-5", com exercício na Seção de Traslados e Certidões, extraí e datilografei a pre

fls. 00,50

presente, que vai assinada e conferida pelo Chefe da mesma Seção,
ção, *M. F. Casali* que dá fé, visada pelo Diretor do
Serviço Judiciário, *Casali* e pelo Secretário-

so Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região,-----

[Handwritten signature]

. São Paulo, quatro de outu -

bro de mil novecentos e setenta e um.-----

Confere com o original
São Paulo, 04/10/1977

Casali
Ivone Casali
Dir. Serv. Judiciário
TRT - 2ª Região

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 2 DE MARÇO 1973

Sindicato S. C. de Trabalhadores em Geral da Indústria de Bebidas e Conexos, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SEDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

OP.32/72.-

São Paulo, 29 de agosto de 1972.

112
/

A
Cia. Antarctica Paulista
Ind. Bras. de Bebidas e Conexos
N E S T A

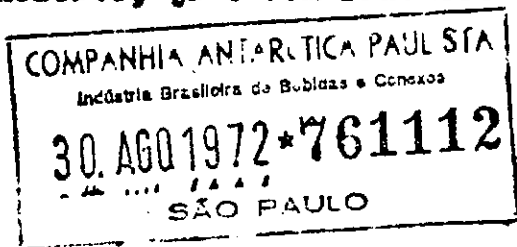
Sr. Superintendente:-

O término a 30 de setembro de 1972 da vigência do acôrdo coletivo celebrado com essa empresa, levou nosso Sindicato convocar a Assembléia Geral Extraordinária dos associados da Entidade, que teve lugar no dia 24 de agosto de 1972.

Nessa Assembléia, por unanimidade, nossos associados aprovaram a tabela de reivindicação abaixo:

- 1 - Aumento de 30%;
- 2 - Piso de Cr\$348,40;
- 3 - Igual aumento para os empregados admitidos - após 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos, que desempenhem idênticas funções;
- 4 - Fornecimento gratuito de macacões (na forma - do art. 165 da CLT) para todos os empregados que trabalhem na fábrica;
- 5 - Contribuição de Cr\$20,00 no primeiro mês do aumento de todos os empregados integrantes de categoria - associados ou não - afim de se - - construir a colonia de férias;
- 6 - Contribuição correspondente da empresa, a razão de Cr\$20,00 por empregado, para o mesmo fim;
- 7 - Vigência do acôrdo a partir de 1º de outubro de 1972, com duração de um ano.

A instituição do fornecimento obrigatório e gratuito de macacão para os empregados que prestam serviços na fábrica, é medida prevista pelo art. 165 da CLT e, ainda, encontra - precedente em outras empresas de nosso setor, como é o caso da Cia. Cervejaria Brahma que, graças a entendimentos diretos com este Sindicato, já o vem fazendo.



segue,

COPIDORA PAMPAS
Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel.: 32.5373
FOTOCOPIAS
Xerox, Xerox, Xerox
Cópia, Xerox, Xerox
Mimografia, Xerox, Xerox
Cópia, Xerox, Xerox
SERVÇOS RÁPIDOS

Cartório do Botes - DR. SENGIO
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira 22 e Praça da Sé 977 - São Paulo
Tel.: 37-111 - 47-112 - 48-113 - 49-114 - 50-115 (Cf. Livro de Reg.)
AUTENTICAÇÃO
A presente Cópia confere com o original
São Paulo, 11 de SET. de 1972

ISRAEL LARA FASOLI - Escrevente Autorizado
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO N.º 6

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

= fls. 2 =

Quanto ao desconto, no primeiro mês, de Cr\$20,00 se inscreve na política de valorização do trabalhador, prevista pelas autoridades federais, em vários pronunciamentos. Este Sindicato, graças ao desconto feito por ocasião dos acordos coletivos anteriores, logrou adquirir sede própria à Av. da Liberdade, 834 7º andar. E, a seguir, já passou a outra etapa, qual seja a da construção de sua colônia de férias. Com os recursos do desconto anual, já fizemos a aquisição do terreno, onde ela será erigida, à Av. Presidente Kennedy, em Vila Casigara - Praia Grande. Agora, se torna imprescindível o início das obras, a fim de que todos os empregados, associados ou não, possam ter férias dignas.

Daí porque, dado o vulto do empreendimento, além da própria contribuição dos associados, estamos solicitando uma participação dessa empresa, no empreendimento.

As boas relações que existem entre o Sindicato e essa empresa nos animaram a tanto. Além disso, como bem sabe V. S., pouquíssimos são os operários que podem gozar férias em razão do alto preço das acomodações e da alimentação nos lugares turísticos. Foi isto que levou, inclusive, o Governo Estadual a doar terrenos na orla marítima, para que os Sindicatos paulistanos ali erguessem suas colônias de férias. Demais, a política de contenção salarial, que embora atenuada, ainda domina a legislação federal, não enseja aumentos de remuneração à altura das necessidades dos trabalhadores.

Dessa forma, as colônias de férias representam um benefício indireto, que contribuirá, efetivamente, para uma melhoria do salário real dos empregados.

Daí porque, embora esteja fora das reivindicações costumeiras, esperamos que V.S. compreenda o alcance da reivindicação e a atenda.

Nosso desejo é firmar, rapidamente, uma conciliação nos termos supra apontados, e pelas razões expostas.

Dada a premência de tempo e ante as obrigações que nos impõe a lei, fixamos a V.S. o prazo de 5 dias para uma resposta, findos os quais encaminharemos a matéria às autoridades administrativas e, por fim, às judiciais, na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosamente,

30. AGO 1972 *761112

SERVIÇOS RÁPIDOS
Cópia e Máquina
Mimeografia Hológrafa
Cópia Xerográfica
FOTOCÓPIAS
Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel: 32-5373
COPIADORA PAMPAS

1.º Tabelão de Notas - DR. SERGIO VIANI
CARTÓRIO ARMANDO SALES
Rua Felipe de Oliveira 22 e Praça da Sé 977 - São Paulo
Tel: 32-5373 - 32-5374 - 32-5375 - 32-5376 - 32-5377 (São Paulo) 32-5378
AUTENTICAÇÃO
A presente Cópia confere com o original
São Paulo, 11 de SET. de 1972

EMUEL LARA FASOLI - Escrevente Autor.
OS SELOS DE EMOLUMENTO
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO N.º 5

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo
OP.36/72.-

São Paulo, 5 de setembro de 1972.

A
Tubar S/A - Indústria e
Comércio de Bebidas
N.T.S.T.A.

Prezado Senhor:-

O término a 30 de setembro de 1972 da vigência do acordo coletivo celebrado com essa empresa, levou nosso Sindicato a convocar a Assembléia Geral Extraordinária dos associados da Entidade, que teve lugar no dia 24 de agosto de 1972.

Nessa Assembléia, por unanimidade, nossos associados aprovaram a tabela de reivindicações abaixo:

- 1 - Aumento de 30%;
- 2 - Piso de Cr\$348,40;
- 3 - Igual aumento para os empregados admitidos - após 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos, que desempenhem idênticas funções;
- 4 - Contribuição de Cr\$20,00 no primeiro mês do aumento de todos os empregados integrantes da categoria - associados ou não - afim de se construir a colônia de férias;
- 5 - Contribuição correspondente da empresa, a razão de Cr\$20,00 por empregado, para o mesmo fim;
- 6 - Vigência do acordo a partir de 1º de outubro de 1972, com duração de um ano.

Quanto ao desconto, no primeiro mês, de Cr\$20,00 - se inscreve na política de valorização do trabalhador, prevista pelas autoridades federais, em vários pronunciamentos. Este Sindicato, graças ao desconto feito por ocasião dos acordos coletivos anteriores, logrou adquirir sede própria à Av. da Liberdade, 834 - 7º andar. E, a seguir, já passou a outra etapa, qual seja a da construção de sua colônia de férias. Com os recursos do desconto anual, já fizemos a aquisição do terreno, onde ela será erigida, à Av. Presidente Kennedy, em Vila Caiçara - Praia Grande. Agora, se torna imprescindível o início das obras, afim de que todos os empregados, associados ou não, possam ter férias condignas.

segue,

COPIADORA PAMPAS
Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel: 32-5373
FOTOCOPIAS
Cópia Xerográficas
Mimeografia Hellografia
Cópia e Máquina
SERVIÇOS RÁPIDOS

Av. Iacobellis de Moraes - DR. SÉRGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira 82 e Praça da Sé 977 - São Paulo
FONES: 32-028 - 32-022 - 32-9724 - 32-4125 - 32-8248 (Está aberto 24 horas)
AUTENTICACÃO
A presente Cópia confere com o original
São Paulo, 11 de SET. de 1972

VICEL LARA FASOLI - Escrevente Autent.
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
REBOLUÇÃO N.º 1

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 5 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

= fls. 2 =

É por que, dado o vulto do empreendimento, além da própria contribuição dos associados, estamos solicitando - uma participação dessa empresa, no empreendimento.

As boas relações que existem entre o Sindicato e essa empresa nos animaram a tanto. Além disso, como bem sabe V.S., pouquíssimos são os operários que podem gozar férias em razão do alto preço das acomodações e da alimentação nos lugares turísticos. Foi isto que levou, inclusive, o Governo Estadual a doar terrenos na orla marítima, para que os Sindicatos paulistanos ali erguessem suas colônias de férias. Demais, a política de contenção salarial, que embora atenuada, ainda domina a legislação federal, não enseja aumentos de remuneração à altura das necessidades, dos trabalhadores.

Dessa forma, as colônias de férias representam - um benefício indireto, que contribuirá, efetivamente, para uma melhoria do salário real dos empregados.

É por que, embora esteja fora das reivindicações costumeiras, esperamos que V.S. compreenda o alcance da reivindicação e a atenda.

Nosso desejo é firmar, rapidamente, uma conciliação nos termos supra apontados, e pelas razões expostas.

Dada a premência do tempo e ante as obrigações - que nos impõe a lei, fixamos a V.S. o prazo de 5 dias para uma resposta, findos os quais encaminharemos a matéria às autoridades administrativas e, por fim, às judiciais, na forma prevista pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Atenciosamente,



COPIADORA PAMPAS
Rua Felipe de Oliveira, 20 - Tel.: 32-5373
FOTOCOPIAS
Xerográficas Hellográficas
Cópia a M. Quilts
Mimoso Cópia a M. Quilts
SERVIÇOS RÁPIDOS

1.ª Instância de Notas - **DR. SÉRGIO SALLES**
CARTÓRIO ARMANDO SALLES
Rua Felipe de Oliveira 22 e Praça da Sé 377 - São Paulo
FONES: 32-121 - 32-122 - 32-123 - 32-124 - 32-125 - 32-126 (Rua Maria do Povo)

AUTENTICAÇÃO
A presente Cópia confere com o original
São Paulo, 11 de SET. de 1972

RICHEL LARA FASOLI - Escrevente Autorizada
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO N.º 11

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 DE MARÇO 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: Av. da Liberdade, 834 - 7.º andar - telefone 278-0730 - São Paulo

CÓPIA AUTENTICA DO

TÉRMO DA SEGUNDA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 1972.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e setenta e dois, às 17:00 horas, em segunda convocação, à Rua da Móoca, nº1306, nesta Capital, realizou-se uma Assembléia Extraordinária do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, para nos termos do edital de convocação publicado pela imprensa oficial "Diário Oficial do Estado", edição de 19 de agosto de 1972, tratar da seguinte ordem do dia: a) leitura discussão e votação da ata da Assembléia anterior; b) discussão e formulação de proposta reivindicatória, para novo reajuste salarial e autorização ao Sindicato para que na forma da C.L.T. promova as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-lei n.229, para celebração de acôrdo coletivo ou instauração de dissídio coletivo. Dando abertura aos trabalhos da Assembléia, o Presidente do Sindicato, Sr. Francisco Pugliesi, convocou para tomar assento à mesa dos trabalhos, os Srs. Nelson Barbezan, João dos Santos, Cleito Mendes, Luiz Nivaldo Barreto e Salvador Cestari, todos Diretores do Sindicato e o Dr. Agenor Barreto Parente, advogado da Entidade. Convocou também, depois de escolhidos pela Assembléia, os Srs. Enoque Urbano da Silva e Salvador Patrocínio, como escrutinadores. Pelo Sr. Cleito Mendes, nomeado como secretário, foi lido o edital de convocação. Foi lida, discutida e aprovada a ata da Assembléia anterior. A seguir, usou da palavra o Sr. Presidente que fêz uma exposição completa do assunto referente à Assembléia, esclarecendo aos presentes que como já era do conhecimento de todos, o acôrdo salarial mantido com a Cia. Antarctica Paulista terá o seu término no dia 30 de setembro de 1972 e que a Diretoria do Sindicato precisava saber das pretensões de seus associados para entrar em entendimentos com a referida Companhia, para feitura de novo acôrdo e precisava também, de autorização caso não haja entendimentos amigáveis para a interposição de dissídio coletivo. Depois dessa explicação do Sr. Presidente, usou a palavra o advogado do Sindicato, que fez uma explanação completa da legislação salarial vigorante no país. Após essa explanação a palavra foi franqueada à casa e usaram dela os companheiros Nelson Domingues e Aloncio Rodrigues de Souza, que depois de tecerem algumas considerações sobre as leis que regulam o aumento de salário, sugeriram à casa que a mesma autorizasse a diretoria do Sindicato a formular a seguinte proposta de aumento salarial à Cia. Antarctica Paulista: 1) Aumento de 30%; 2) Piso de Cr\$348,40; 3) Igual aumento para os empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, desde que não fiquem em situação privilegiada em relação aos empregados mais antigos, que desempenhem idênticas funções; 4) Fornecimento gratuito de vacações (na forma do art. 165 da CLT), para todos os empregados que trabalhem na fábrica; 5) contribuição de Cr\$20,00 no primeiro mês do aumento de todos os empregados integrantes da categoria - associados ou não - afim de se construir a colônia de férias; 6) Contribuição correspondente da empresa, a razão de Cr\$20,00 por empregado, para o mesmo fim; 7) Vigência do acôrdo a partir de 1º de outubro de 1972, com duração de um ano.

= segue =

SERRA AZUL S.A. - Administração de Bens

C.G.C. 68.424.229/001

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, bem como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, Fisco, outrosim, à disposição de V. Sas. para quaisquer outros esclarecimentos que desejarem.

JULIA DE CARVALHO LEME DA FONSECA
Dir. Presidente

SAO PAULO, 29 DE FEVEREIRO DE 1972
NAIR DE CARVALHO MEDEIROS
Diretora

ANTONIO LEME DA FONSECA FILHO
Diretor

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, C/º, Cr/º. Rows include IMOBILIZADO, DISPONIVEL, REALIZAVEL A CURTO PRAZO, REALIZAVEL - LONGO PRAZO, PENDENTE, NAO EXIGIVEL, EXIGIVEL - CURTO PRAZO, EXIGIVEL - LONGO PRAZO.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

Table with columns: DESPESA, RECEITA, C/º, Cr/º. Rows include Impostos e Taxas, Desp. Gerais e Adm., Aluguéis Recebidos, Resendimentos Diversos, Id. F.G.T.S.

JULIA DE CARVALHO LEME DA FONSECA
Dir. Presidente

NAIR DE CARVALHO MEDEIROS
Diretora

ANTONIO LEME DA FONSECA FILHO
Diretor

NORMA PRIORELLI DE ASSIS PACHECO
CRO. SP. 68.603

FAZEMOS DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da SERRA AZUL S.A. - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, tendo examinado o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembleia Geral.

JOSÉ VASQUES BERNARDES

SAO PAULO, 26 DE FEVEREIRO DE 1972
PAULO DE FERREIRO

LAURO DE CERQUEIRA CESAR

(1188 - Cr/º 532,00)

COMPANHIA DE ANIAGEM DE CAÇAPAVA

C.G.C. N.º 61.238.530/001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 1972

As 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 1972, às 17.00 horas, na sede social à Rua Florentino de Abreu, 352 - 16.º andar, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Companhia de Aniação de Caçapava, segundo ao Edital de Convocação, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, respectivamente nos dias 21, 22 e 23 de março de 1972, conjuntamente com o aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940. Para Presidente da Mesa dos Trabalhos foi indicado, por todos os acionistas presentes, o Senhor Takeshi Yoshio, que convidou a mim, Yoshihiko Shintome, para Secretário. Constatada a presença dos acionistas, representando o número legal, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia, determinando a leitura do Edital de Convocação, composto da seguinte ordem: a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Contas de "Lucros e Perdas" e demais anexos relativos ao exercício de 1971, acompanhado do respectivo parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação de honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários; d) Outros assuntos. Encontra-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício social, São Paulo, 17 de março de 1972. (a) Takeshi Yoshio - Diretor Vice-Presidente. Finda a leitura da peça convocatória, declarou o Sr. Presidente que se submeter à apreciação da Assembleia os assuntos constantes da ordem do dia, solicitando fossem lidos, o que foi feito, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1971, a Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses que foram regularmente publicados na Gazeta Mercantil de 5 de abril de 1972 e publicação solicitada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme recibo n.º 7.613, de 4 de abril de 1972, ainda não atendida sob alegação de falta de espaço. Como ninguém se manifestasse, foram os mesmos postos à deliberação e aprovação do plenário, que os aprovou unanimemente, não tendo, porém, votado os legalmente impedidos. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente declarou que competia à Assembleia deliberar sobre a destinação da importância de Cr/º 917.260,70 (novecentos e dezesseite mil, duzentos e sessenta cruzeiros e setenta cen-

tavos), saldo favorável, conforme respectiva demonstração e que se achava à disposição da mesma. Solicitando a palavra o acionista Shiguelo Kamogawa, propunha que a referida importância tivesse a seguinte destinação: 12% (doze por cento) na forma dos estatutos destinados a pagamentos de dividendos de ações preferenciais, e o saldo restante, fosse transferido, integralmente, para o exercício de 1972, fazendo figurar na conta de "Lucros em Suspensão", proposta essa aprovada sem restrição e por unanimidade. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao item "b" da ordem do dia, determinando que se procedesse a eleição dos membros da Diretoria. Procedida a eleição e apuração, verificou-se o seguinte resultado: para Presidente, o Sr. Takeshi Yoshio, brasileiro-naturalizado, casado industrial, residente à Rua Paula Ney n.º 142, bairro da Aclimação, nesta Capital; para Vice-Presidente, o Sr. Hiroshi Yoshio, brasileiro-naturalizado, casado, industrial e pecuarista, residente em Presidente Prudente, à Rua Ribeiro de Barros n.º 1976; para Diretor Superintendente, o Sr. Shiguelo Kamogawa, brasileiro-naturalizado, casado, industrial, residente à Rua Cincinato Braga, n.º 439, apto. 21, 2.º andar, bairro Paraíso; para Diretor Vogal, o Sr. Chiguelo Kamogawa, brasileiro-naturalizado, casado, industrial, residente nesta Capital à Rua Pires da Mota n.º 658, bairro da Aclimação; e o Sr. Masuichi Omi, brasileiro-naturalizado, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Muller Carolina n.º 46, bairro Jo Jardim da Saúde. - Em sequência, o Sr. Presidente determinou também que se fixassem os honorários dos membros da Diretoria. Foi solicitada a palavra pelo acionista Sr. Toshiaki Sakuda, propondo que se fixassem os honorários em Cr/º 13.175,00 (treze mil cento e setenta e cinco cruzeiros), total mensal para os componentes da Diretoria, que entre si farão harmoniosa divisão, proposta esta aprovada sem qualquer restrição. A seguir, o Sr. Presidente informou que passando-se à letra "C" da ordem do dia, devem os senhores acionistas eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1972. Procedida a eleição e apuração, verificou-se o seguinte resultado: para Membros Efetivos: seis dos senhores, Matsuo Saito, japonês, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Azaleas n.º 64, Vila Mariana; Toshiaki Sakuda, brasileiro, casado, farmacêutico, residente nesta Capital à Rua Benito Juarez n.º 138, Vila Mariana e Luiz Akamine, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital à Rua Urano n.º 82, apto. 41, Aclimação; e, para suplentes foram eleitos os senhores Hiroshi Miyashita, japonês, casado, comerciante, residente à Alameda Franca n.º 1074, apto. 41, Jardim América; Ciro Kimura, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Paula Ney n.º 381, apto. 107, Aclimação; Masataka Wajuda, japonês, casado, comerciante, portador do C.I.C. n.º 025980068 e C.T. RG. n.º 416761, residente nesta Capital à Rua Gaspióp n.º 280, Vila Clementino. Dando sequência, o Sr. Presidente determi-

nou que se fixassem os honorários do Conselho Fiscal. Solicitando a palavra o acionista, Sr. Shiguelo Kamogawa, propunha que os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal fossem fixados em Cr/º 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) anuais a cada um dos membros efetivos, quando no exercício de suas funções, proposta esta também aprovada sem qualquer restrição. Dando sequência aos trabalhos e, de acordo com o item "d" da ordem do dia, o Sr. Presidente traçou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não havendo ninguém que quisesse fazer uso que estava franquada, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por tempo necessário à lavratura da respectiva ata, que em seguida foi elaborada, lida, discutida, aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 24 de abril de 1972. (a) Yoshihiko Shintome - Presidente, (a) Takeshi Yoshio - Secretário, Acionistas: (a) Takeshi Yoshio, Hiroshi Yoshio, Yoshihiko Shintome, Yasuhide Otagawa, Masataka Wajuda, Braumont S. N. de Moraes, Sr. Shiguelo Kamogawa, Sr. Shiguelo Kamogawa, Minoru Matsumoto, Takashi Miyashita, Tunico Kawamura, C. L. de Magalhães América do Sul, Sr. Takeshi Yoshio, Sr. Joji Kaneko, Masataka Wajuda, Shiguetomo Komiyama, Luiz Akamine, Dingler Paoli, Yoshihiko Shintome, Toyoy Kamogawa, Conceição Mitsu Kuramoto Yoshio e Miyuki Yoshio.

Recibo que esta é a cópia fiel da respectiva Original.
São Paulo, 26 de abril de 1972.
Takeshi Yoshio - Diretor Vice-Presidente

CERTIDÃO
Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 2.ª Turma de Vogais, datada de 27 de julho de 1972, foi registrada hoje sob n.º 492.408. São Paulo, 27 de julho de 1972. Perceval Leite Britto, Secretário Geral.
(0909 - Cr/º 294,00)

CIA. DISTRIBUIDORA DE MOTORES CUMMINS

C.G.C. n.º 68.509.165/001
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
Ficam convocados os senhores acionistas da Cia. Distribuidora de Motores Cummins, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em sua sede social na rua Marjuno Burchard, 291, às 14 horas do dia 15 de setembro do corrente ano a fim de tomarem conhecimento, discutirem e deliberarem o seguinte:
a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 18 de agosto de 1972.
João Henrique Chaman - D. Presidente - Mauro Souza Silveira - D. Tesoureiro.
(2054 - Cr/º 108,00) (19-22-72)

FAZENDA BODOQUEMA S.A.
C.G.C. 69.884.133

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA A REALIZAR-SE EM 28 DE AGOSTO DE 1972

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de agosto de 1972, às 14 (quatorze) horas, na sede social, na Rua da Consolação, 2587 - 19.º andar, conjunto 101, nesta cidade e Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) Aumento do capital social de Cr/º 18.000.000,00 para Cr/º 19.000.000,00, com o aproveitamento de reservas;
b) Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
c) Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 17 de agosto de 1972.
José Alberto de Camargo - Diretor Vice-Presidente.
(2057 - Cr/º 108,00) (19-23-72)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SAO PAULO

Edital
O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, na forma estatutária e de quanto consta da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 229, tendo em vista o término a 30 de setembro de 1972, do acordo salarial com a Companhia Antarctica Paulista e a Dubar S. A. - Indústria e Comércio de Bebidas, convoca todos os associados que prestam serviços nas empresas mencionadas, para uma Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato, que terá a seguinte ordem do dia:
a) Leitura discussão e votação da ata da Assembleia anterior;
b) discussão e formulação de proposta reivindicatória, para novo reajuste salarial e autorização ao Sindicato para que na forma da C. L. T. promova as gestões necessárias, objetivando uma solução amigável, ou em caso negativo, tome medidas na forma exigida pelo Decreto-Lei n.º 229, para celebração de acordo coletivo ou instauração de dissídio coletivo.
As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto.
A Assembleia será realizada à Rua da Mooca n.º 1306, no dia 24 de agosto de 1972, às 15.00 horas, em primeira convocação. Não havendo à hora marcada numero legal para instalação da Assembleia será a mesma realizada duas (2) horas mais tarde (17.00 horas), em segunda convocação e com qualquer numero de associados presentes.
São Paulo, 17 de agosto de 1972.
Francisco Pugliesi - Presidente.
(2187 - Cr/º 12,00) (19)

AR

REGISTRADO N.º _____

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Handwritten signature/initials

Destinatário Cia. Cervejarias Antarctica Paulista

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registro

CIA. ANTARCTICA PAULISTA

Em _____ de _____

Ind. Brasileira de Bebidas e Conger

de 19 _____

13 SET 1972
Destinatário

Handwritten signature: Lenay

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

SC-20

13. SET. 1972 * 76307C

A-R

REGISTRADO N.º _____ *11/11*

Ministério do Trabalho e Previdência Social

Destinatário Dubar S/A-Inds.e Com.de Bebidas

Endereço _____

Natureza da correspondência convocação

Recebi o registrado acima descrito

Em 19 de Setembro de 1972

O Destinatário

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

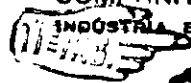
20/20
2/2

- A U T O R I Z A Ç Ã O - Nº 6.535 -

Pela presente, nomeamos os Srs. PASCHOAL BUONO e Dr. CELSO FLORENCE, brasileiros, casados, inscritos no C.P.F. sob n.ºs 005.435.008 e 001.222.978, respectivamente, sendo o primeiro industrial e o segundo advogado, com escritório nesta Capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - sob n.º 3.102, nossos prepostos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, a fim de representar esta Companhia no processo OP.SACA/Nº1735/72, relativo ao reajustamento salarial de seus empregados, podendo ditos prepostos prestar depoimento pessoal, discutir sobre a matéria, aprová-la ou não, deliberar, requerer, apresentar propostas, assinar papéis e documentos, enfim usar de todos os poderes necessários ao bom desempenho desta.....

São Paulo, 14 de setembro de 1.972

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS



[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
Vice-Presidente

17.º Tabelião de Notas - DR. JERÔNIMO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Rua Felipe de Oliveira 32 e Praça de São 377
Fones: 31-1001 - 31-1002 - 30-9704 - 230-1430 - 230-0340 (Depto. Juizal) São Paulo
Reconheço a(s) Firma(s)

[Handwritten signatures and stamps]

São Paulo, 14 de Setembro de 1972

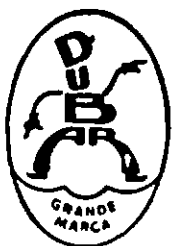
CARLOS D. OLIVEIRA - Escrevente autorizado
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO N.º 5/70

000

- AUTORIA -

Para a presente, nomeamos os Sr. RAONORAY
e Sr. DR. GILDO FERREIRA, brasileiros, casados, ins-
critos no C.R.P. sob as 002.432.000 e 001.222.979, res-
pectivamente, e primeiro insinuário e o segundo
advogado, com escritório nesta Capital, inscrito no C.R.
dos Advogados de São Paulo - seção de São Paulo - sob
as 102.102, nos seus respectivos pontos o Ministério do Trabalho
e Previdência Social - delegacia regional do Trabalho
no estado de São Paulo, a fim de representar esta
Companhia no processo 02.810/1972/12, relativo ao
reajustamento salarial de certa empresa, podendo di-
stribuir e apresentar o presente documento pessoal, discutir e
pre a matéria, aprova-la ou não, deliberar, receber,
apresentar propostas, assiná-las e documentá-las, em
fim usar de todos os poderes necessários ao bom desempe-
no desta...

São Paulo, 14 de setembro de 1972



DUBAR S. A. - Indústria e Comércio de Bebidas

MATRIZ: Jundiaí SP - Rua Bento Pires, 24 - Caixa Postal, 185 - Telefones: 3536 - 3503
DEPÓSITO: São Paulo - Rua Cel. João Dente, 255 - Caixa Postal, 142 - Fone: 278-4222 - Telegramas DUBAR

São Paulo, 14 de setembro de 1972

AO
MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO EST. DE S. PAULO
Nesta

At. Sr. Chefe da Seção de Atividades
Culturais e Assistenciais.

Prezados Senhores.

Em atenção ao seu Ofício SACA-nº 1736/72, de 12 do corrente, vimos pela presente credenciar o portador desta, Sr. Raul Alves, Assistente da Diretoria desta Companhia, para participar de reunião, em conjunto com o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, onde será deba tida matéria relativa a reajuste salarial.

Com elevada estima e consideração, firma-

mo-nos

Atenciosamente.

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas

[Handwritten Signature]

Diretor

[Handwritten Signature]

Diretor

Há uma delícia Dubar para cada paladar!

122
h

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração FRANCISCO PUGLIESI,
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, brasileiro, casado, com escritório à Av. da Liberdade, 834 - 7º andar.

nomeia e constitui seu advogado e bastante procurador o Doutor AGENOR BARRETO PARENTE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, sob n.º 6381, com escritório a rua Vergueiro, 904 apartamento 1, ao qual confere(em) os mais amplos e gerais poderes, inclusive os da cláusula "ad judicium", para, onde com esta apresentar, representa-lo(os) perante o fóro em geral, em quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, por mais especializados que sejam inclusive no E. Supremo Tribunal Federal, em caso de recurso extraordinário, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acórdos ou composições, receber, fazer levantamentos de depósitos judiciais, dar quitação, firmar compromissos, prestar e levantar fianças, requerer falências e substabelecer a presente, no todo ou em parte, o que dará(ão) tudo por bom, firme e valioso.

NOVO ENDEREÇO
Av. Liberdade N.º 834
7.º Andar



São Paulo, 12 de setembro de 1972.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo

Francisco Pugliesi

FRANCISCO PUGLIESI - PRESIDENTE

17.º Tabelião de Notas - DR. SÉRGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Rua Felipe de Oliveira 82 e Praça do S4 377

Telefones: 37-1181 - 37-1182 - 36-6734 - 238-4435 - 238-8344 (Rede Ilumina) São Paulo

Reconheço-a(s) Firma(s)

Francisco Pugliesi

São Paulo, 12 SET 1972
Em test. da Mesa.

CARLOS D. OLIVEIRA - Escrevente autorizado
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO N.º 5/70

00119



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDENCIA SOCIAL
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP- 251.454/72

ATA DE REUNIÃO

d 23
27

Aos catorze dias do mês de setembro de 1972, às 16.30 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amando Nascimento Falleiros, Chefe da Seção, compareceram: o - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas - em Geral de S. Paulo, representado pelo sr. Francisco Pugliese, Presidente, assistido pelo Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado; as emprêsas: CIA ANTARCTICA PAULISTA, representada pelos srs. - Paschoal Buono e Dr. Celso Florence; e DUBAR S/A, representada pelo sr. Rua, digo, Raul Alves. Pelo Advogado do Sindicato foi requerida a juntada de uma procuração. Abertos os trabalhos, e depois de ouvidas as partes que trocaram idéias sôbre as reivindicações, declararam as mesmas não haver possibilidade de conciliação, pelo que requereram a remessa do processo ao Egrégio - Tribunal Regional do Trabalho, para que se instaure o competente dissídio coletivo. Nada mais.....

[Handwritten signatures and scribbles]



M
A

Sra. Diretora:

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de S. Paulo, solicitou fossem convocadas as empresas Companhia Antártica Paulista-I.B.B.C, e a Dubar S/A-Indústria e Comércio de Bebidas, para o fim de em mesa-redonda, ser discutida a possibilidade de um acordo para o reajustamento salarial.

Realizada a reunião na data de ontem nesta Delegacia, não houve possibilidade de conciliação, tendo as partes, de comum acordo, requerido a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, para instauração do competente dissídio.

São Paulo, 15 de setembro de 1972

Amando Nascimento Falleiros
Amando Nascimento Falleiros
Chefe da SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Sr. Delegado, propondo pelo encaminhamento do processo ao Tribunal do Trabalho.


São Paulo, 15 de setembro de 1972

Marilena Moraes Barbosa Funari
Marilena Moraes Barbosa Funari
Diretora do Serviço Sindical

DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

S. Paulo, 15 de setembro de 1972



ALOYSIO DINIZ DE CAMPOS
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

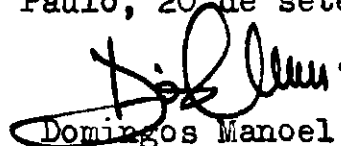
T. - 2ª REGIÃO - SERVIÇO
DE COMUNICAÇÕES
EM: 19 / 9 / 72

25
97A

C O N C L U S Ã O

Diante dos termos da inicial de fls., nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

Sao Paulo, 20 de setembro de 1972



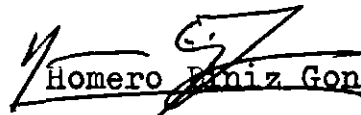
Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial da categoria, em conformidade com o Prejulgado 58/71, do C. T.S.T. e com a Lei 5451/68.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

São Paulo, 20 de setembro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

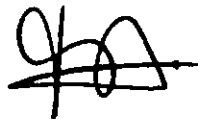
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes autos o seguinte documento:

Ata de reconstrução
salarial

Sau Paulo, 20 de 9 de 1972



26

~~11~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP Nº 167/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL

SUSCITANTE - SIND.DOS TRABS.NA IND.DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SP.

SUSCITADO - CIA.ANTARCTICA PAULISTA IND.BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS
E DUBAR S/A IND.E COM.DE BEBIDAS.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,38	138,00
dezembro	100	1,37	137,00
janeiro 71	100	1,35	135,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,31	131,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,28	128,00
junho	100	1,26	126,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,21	121,00
setembro	100	1,19	119,00
outubro (123)	126,40	1,18	149,15
novembro	126,40	1,16	146,70
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,13	142,85
fevereiro	126,40	1,12	141,60
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,05	132,70
junho	126,40	1,04	131,45
julho	126,40	1,03	130,20
agosto	126,40	1,02	128,95
setembro	126,40	1,01	& 127,70
			3.213,75

3.213,75	:	24	=	133,90	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
133,90	x	1,06	=	141,95	
141,95	:	126,40	=	1,1230	
112,30	-	100	=	12,30%	
112,30	+	3,50	=	15,80%	
126,40	x	1,1580	=	146,40	
146,40	:	123	=	1,1900	
119,00	-	100	=	19,00%	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de outubro de 1971.
coeficientes aplicados por extrapolação - item VII do
prejulgado 38/71.
(123 x 1,0274 = 126,40).

SÃO PAULO, 20 DE setembro DE 1.972.


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEGUNDA REGIÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Ofício STE.- 002160 a 002162 EM 20 DE outubro DE 1.972.

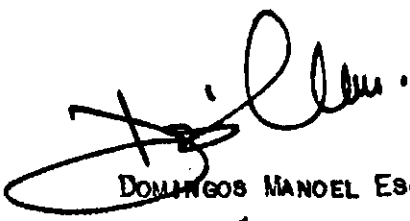
Ao Sind. dos Trabs. na Ind. de Cerveja e Bebidas em Geral de SP.
Cia. Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Cãñoxos e Dubar S/A
Ind. e Com. de Bebidas.

DISSÍDIO COLETIVO - TRT/SP 157/72-1

SUSCITANTE: ~~Sind. dos Trabs. na Ind. da Cerveja e Bebidas em Geral de SP.~~

SUSCITADO: ~~Cia. Antártica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Cãñoxos e
Dubar S/A - Ind. e Com. de Bebidas.~~

DE ORDEM DO EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL, NOTIFICO
V.S.A. DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27 DE outubro DE 19 72, ÀS 14,00
(Catorze) HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E
CONCILIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO ACIMA REFERIDO, À AVENIDA RIO BRANCO, Nº
285 - 6º ANDAR, COM VISTA, PELO PRAZO DE 48 HORAS, AOS CÁLCULOS DE RECON-
STITUIÇÃO SALARIAL.


DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

29
7

T.R.T
..... JCJ

Proc. N.º 167 / 72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 9:10 horas, à AVENIDA PRESIDENTE WILSON Nº 274-Mooça) nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de seu representante Sr. SEBASTIÃO FERRAZ, por todo o conteúdo da referida Notificação de Audiência o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 22 de setembro de 1972.....

Alberto Tassinari

.....Oficial de Justiça.

Alberto Tassinari



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SPJ.C.J.

PROC. Nº 167 / 72

EMITIDO EM 20.9.72

002161

S 25044
O

5
ZONA

S

NOME Cia. Antartica Paulista Ind. Bras. de Bebidas e Conexos.

RUA Av. Pres. Wilson, 274

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA:
	DESP 27.9.72
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
23 DE 09 DE 72 AS _____ HS	27 SET 1972
	<i>Sebastião Ferraz</i>
	NOME POR EXTENSO
	SEBASTIÃO FERRAZ

Sebastião Ferraz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

30
9

T.R.T. JCJ

Proc. N.º 167/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls. me dirigi hoje, às 10:00 horas, à RUA CORONEL JOÃO DENTE Nº 255- (Moóca) com Telefone: 278-4222 -
nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de seu representante Sr. RAUL ALVES, por todo o conteúdo da referida Notificação de Audiência o qual de tudo bom ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 22 de setembro de 1972

Alberto Tassinari

Oficial de Justiça.

Alberto Tassinari



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP.J.C.J.

PROC. Nº 167 / 72

EMITIDO EM 20.9.72

002162

S O	25045	5 ZONA
--------	-------	-----------

5

NOME Dubar S/A - Ind. e Com. de Bebidas.

RUA Av. Pres. Wilson, 274

BAIRRO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DATA: 27.9.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

DUBAR S.A.
Indústria e Comércio de Bebidas

RECEBIDO EM 23 DE 9 DE 72 ÀS 10 HS	ASSINATURA <i>Raul Alves</i> RAUL ALVES NOME POR EXTENSO
---------------------------------------	---

RAUL ALVES

...
... I

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

AAA Nº 94/72 dep

27-9-72

São Paulo, 27 1 9 72



31
9

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sr. Secretário do Tribunal, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do Processo TRT/SP Nº 167/72-A - Dissídio Coletivo, entre partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE S. PAULO, como suscitante e CIA. ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA - DE BEBIDAS E CONEXOS E DUBAR S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, como suscitadas.

Feito o pregão.

O Sindicato dos Trabalhadores representado pelo seu Presidente, Sr. Francisco Pugliesi, assistido pelo Dr. Agenor Barreto Barente.

A Cia. Antárctica Paulista, foi representada pelos Srs. Drs. Celso Florence e Luiz Guilherme Silveira Ribeiro.

Compareceu representando a empresa Dubar - S/A - Ind. e Com. de Bebidas, o Dr. Luiz Carlos Stenghel.

Deferida a juntada de procuração e autorização oferecida pelos suscitados.

Em defesa os suscitados aduzem que o aumento pretendido pelo Sindicato suscitante é bem superior ao índice de reconstituição de salários de fls.; que o piso não poderá ser atendido por falta de amparo legal e se constituiria num outro salário mínimo dentro da categoria profissional a que as suscitadas não estão adtristas a atender, não obstante pagarem a todos seus empregados importâncias superior ao piso pretendido; o aumento aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, deve ser proporcional ao tempo de serviço; o fornecimento gratuito de macacões a todos empregados, pedido fundamentado no art.165 da CLT não pode ser matéria de acordo, portanto já há dispositivo legal regulando a matéria; ademais, a suscitada Dubar S/A não



não possui fábrica nesta capital e sim, em Jundiaí, fora da base territorial abrangida pelo Sindicato suscitante. Quanto à suscitada Antartica já cumpre o disposto no art. 165, da CLT.; a contribuição de Cr\$ 20,00, majorada em excesso no último dissídio, só é devida mediante autorização por escrito dos empregados; a contribuição correspondente a empresa, no mesmo valor, constitui inovação sem qualquer apoio legal, concordando a suscitada com o tocante a vigência. Pela suscitada Dubar S/A, foi dito mais que contestava o pedido de fornecimento de macacões por quanto a suscitada não possui fábrica nesta Capital, mas, sim um simples depósito para revenda de seus produtos, sendo certo que estes empregados estão abrangidos pelo presente dissídio, recolhendo o imposto sindical ao Sindicato suscitante.

Frisou a Presidência que os empregados pretendem 30% de aumento, piso de Cr\$ 348,40, igual aumento para os empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, fornecimento gratuito de macacões para todos os empregados que trabalhem na fábrica, contribuição de Cr\$ 20,00 no primeiro mês de aumento de todos empregados integrantes da categoria, associados ou não, destinado à construção de Colonia de Férias, contribuição da empresa, à razão de Cr\$ 20,00 por empregado, para o mesmo fim, e finalmente vigência a partir de 1º de outubro de 1972.

Seguindo as instruções contidas no Prejulgado 38/71 do C. T.S.T. e com base na Lei 5451, de 12.6.1968, o Serviço de Estatística e Estudos Econômicos deste Tribunal, procedeu ao cálculo para reconstituição salarial, encontrando o índice de 19,00%, através de coeficientes aplicados por extrapolação.

Portanto, diante dos elementos constantes dos autos, a presidência fazia a proposta conciliatória, nos seguintes termos:

1 - reajuste salarial de 19,00%, calculado sobre os salários recebidos pelos empregados em 19 de setembro de 1972, data do ajuizamento do dissídio, deduzido, antes, todo e qualquer aumento concedido após 1º de outubro de 1971, data do último reajustamento, salvo os decorrentes de promoção, transfe-



33
9

transferência, implemento de idade, equiparação salarial e término de aprendizagem;

2 - reajuste salarial de 19,00%, aos empregados admitidos após 1º de outubro de 1971, incidindo sobre os salários de admissão, até o limite do que percebeu o empregado mais antigo da empresa no mesmo cargo ou função;*

3 - pagamento a partir de 1º de outubro de 1972, com o prazo de duração de um ano;

4 - desconto de Cr\$ 10,00 dos empregados associados ou não, em favor do Sindicato dos Trabalhadores, por ocasião do primeiro pagamento dos salários já reajustados, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal.

Consultadas as partes.

As empresas suscitadas se manifestaram pela concordância integral da proposta conciliatória formulada pelo Juiz instrutor.

O Sindicato dos Trabalhadores pediu o prazo de 48,00 horas para se manifestar sobre o acordo proposto, a fim de consulta a assembléia geral dos empregados.

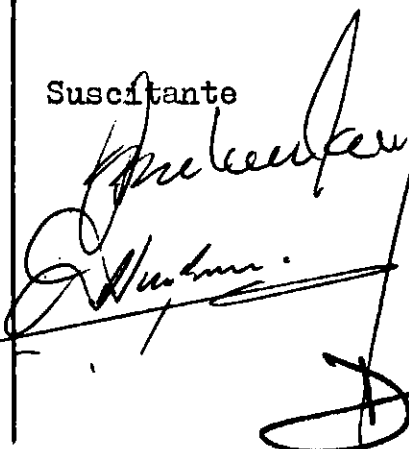
Deferido.

Findo o prazo, remeta-se o dissídio a PR.

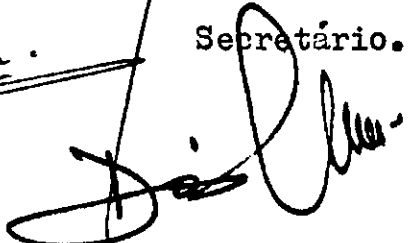
Nada mais. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário do Tribunal, subscrito.


Presidente.

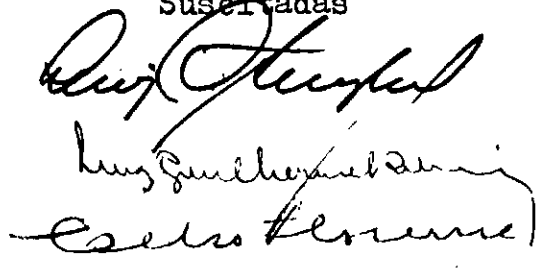
Suscitante



Secretário.



Suscitadas



34
9

- A U T O R I Z A Ç Ã O - nº 6.539 -

Pela presente, nomeamos os Srs. Drs. CELSO FLORENCE, brasileiro, casado, e LUIZ GUILHERME SILVEIRA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, inscritos respectivamente no C.P.F. sob nºs 001.222.978 e 047.084.828, sendo o primeiro Conselheiro Jurídico da Diretoria desta Companhia e o segundo advogado, com escritórios nesta Capital, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - sob nºs. 3.102 e 19.233, nos seus prepostos perante o Ministério do Trabalho e Previdência Social - Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, a fim de representar esta Companhia no processo OP. SACA/Nº1735/72, relativo ao reajustamento salarial de seus empregados, pedendo ditos prepostos, assinar papéis e documentos, enfim usar de todos os poderes necessários ao bom desempenho desta.-----

São Paulo, 26 de setembro de 1972.

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS


Presidente

Vice-Presidente

17.º Tabelião de Notas - DR. SERGIO SALLES
CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Rua Felipa de Oliveira 32 e Praça de São 377
Fones: 37-1001 - 37-1002 - 34-0734 - 233-4136 - 230-0644 (Fax Interna) São Paulo
Reconheço a(s) Firma(s)



São Pa 27 SET 1972
Em Hs. _____

DARLOS D. OLIVEIRA - Escrevente autorizado
OS SELOS DE EMOLUMENTOS
E DA SERVENTIA DA JUSTIÇA
PAGOS POR VERBA
RESOLUÇÃO N.º 5/70

000028

- U T O R I Z A D O -

Esta presente, nomeada Sr. FRANCISCA DE ASSIS, brasileira, solteira, com bens, inscrita no C.T. nº 001.222.978 e 047.084.828, em nome do primeiro Conselho Jurídico da Diretoria desta Companhia e o advogado advogado, com escritório nesta Capital, inscritos no Orden dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - sob nºs. 3.105 e 19.237, nomeados para o Ministério do Trabalho e Previdência Social - Telegrafia Nacional de Trabalho no Estado de São Paulo, a fim de representar esta Companhia no processo de RECONSTITUIÇÃO, relativo ao reajustamento salarial de seus empregados, cujos dados constantes nos anexos, e demais papéis e documentos, em anexo, de todos os dados necessários ao seu desempenho desta.....

São Paulo, 26 de setembro de 1978.

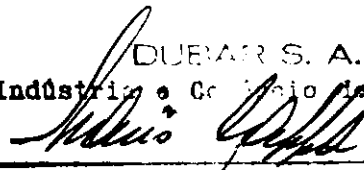
35
29

PROCURAÇÃO

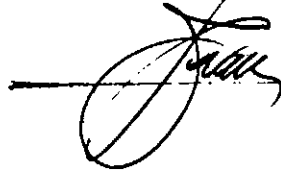
Pelo presente instrumento particular, a DUBAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, com sede em Jundiaí e Depósito nesta Capital, à Rua Coronel João Dente nº 255, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 61.576.849/009, representada na forma abaixo, nomeia e constitui seu bastante procurador o DR. LUIZ CARLOS STENGHEL, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. seção de São Paulo sob nº 8.533, com escritório à Av. Brigadeiro Luiz Antonio nº 317, 10ª andar, a quem confere poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium", para o fim especial de representar e defender os interesses da outorgante nos autos do dissídio coletivo TRT/SP nº 167/72-A, suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, podendo o referido procurador contestar, apresentar recursos, fazer acordos e praticar todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho deste mandato.-

São Paulo, 25 de setembro 1.972

DUBAR S. A.
Indústria e Comércio de Bebidas



Diretor



Diretor

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

RO. SC/3566/72

de 29-9-72

São Paulo, 2-1-0-72

J

P.P.
167/72 A

36
27

Exmo. Sr. Dr. Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região.

TRT-SC 2.ª Região
Fl. 135661/2
Em 29/9/72

of. d. - r
27/10/72

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAULO, nos autos do dissídio coletivo por êle suscitado contra a COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA E OUTRA, proc. TRT-SP 167/72-A, vem comunicar a V. Excia. que a Assembleia permanente de seus associados concordou com a proposta formulada por V. Excia, razão pela qual requer a remessa dos autos ao Plenário, para fins de homologação.

Nêstes têrmos,

p. deferimento

São Paulo, 29 de setembro de 1972

Francisco Fugliesi

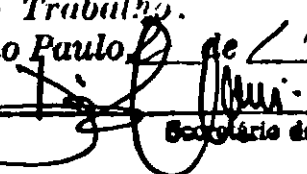
~~Francisco Fugliesi - Presidente~~

Francisco Fugliesi

REMESSA

Nesta data, faz a remessa dos presentes autos à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.

São Paulo, 3 de 10 de 1972


Secretária do Tribunal

Recebido nesta data.

A ordem do Sr. Procurador Regional.

São Paulo, 3 de 10 de 1972


Secretária



Processo PR 7013 / 72 e n.º TRT SP 167 / 72

Parecer PR 4768 / 72 n.º 239 / 72 Proc. Dr. Vinicius

SUSCITANTE: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo

~~RECORRENTE:~~

SUSCITADO : Cia. Antartica Paulista Indústria Brasileira de

~~RECORRENTE:~~ Bebidas e Conexos e Dubar S/A - Indústria e Comércio de Bebidas

P A R E C E R

1. Dissídio processado regularmente, conforme as leis e o prejudgado nº 38 do Colendo TST.

2. Reconstituição salarial a fls.26/27, acusando um percentual de 19%.

3. De acôrdo com a proposta da Presidência dêste E. Tribunal, de fls. 33, concedendo um reajustamento salarial de 19%, com as demais cláusulas de praxe, opinando pela procedência.

Sem piso.

Desconto de Cr.\$10,00, com as restrições da lei.

Vigência: 1º/10/1972.

É o parecer.

São Paulo, 5 de outubro de 1972


Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

em cumprimento do disposto no art.
Procurador Geral da República
encaminha
CNAI do I

Em, 5 de outubro de 1972

Elvira
H. Encarregada

2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.A REGIÃO — SÃO PAULO

38
5

Processo T. R. T. — S. P. N.º 167/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente do Tribunal

São Paulo, 12 de outubro de 19 72

Secretário do Tribunal

A distribuição.

São Paulo, 12 de outubro de 19 72

.....
Presidente

Sorteado Relator o Sr. Juiz.....

MARCOS MANTUS

Revisor o Sr. Juiz.....

HENRIQUE VICTOR

São Paulo, 12 de outubro de 19 72

.....
Presidente

Visto ao Sr. Revisor.

São Paulo, 14 de de 19 72

Revisor

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 16 de de 19 72

Relator

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente processo foi incluído
na PAUTA do dia / / PUBLICADA
em / / no Diário da Justiça
do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 19

39
B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP..... 167/72-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por unanimidade de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais. Custas em partes iguais sobre cr\$ 1.000,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves
Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgilio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Nelson Ferreira de Souza, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Julio de Araujo Franco Filho, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Marcos Manus
Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Henrique Victor

Observações:

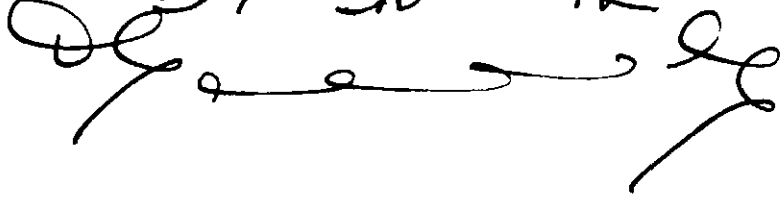
mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
São Paulo, 16 de outubro de 1972

.....
Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta [de. acórdão

São Paulo, 19 de 10 de 1972

A handwritten signature in cursive script, appearing to be 'Oliveira', written in black ink over the date.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

40
D

PROCESSO TRT/SP-167/72-A- DISSÍDIO COLETIVO (ACORDO)

ACÓRDÃO

CAPITAL


Nº 5917 172


V I S T O S, relatados e discutidos estes au-
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP-167/72-A) (Acordo) -
Capital, em que figuram, como suscitante SINDICATO DOS TRABA-
LHADORES NA INDÚSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAU-
LO e como suscitada COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA - INDÚSTRIA-
BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS E DUBAR S/A. INDUSTRIA E COMÉR-
CIO DE BEBIDAS;

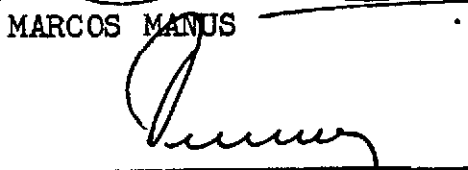
ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do -
Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homo-
logar o acordo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sobre R\$ 1.000,00.

São Paulo, 16 de outubro de 1972.


PRESIDENTE
HOMERO DINIZ GONÇALVES


RELATOR
MARCOS MANUS


PROCURADOR
VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

LR

R.19/10/72

D.20/10/72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

41
Pa

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia 23/10/1972 e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia 25/10/1972

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, 25 de 10 de 1972

A. Beredo
Serviço de Publicação de Acórdãos

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

TRF. S. E. 14447/72

de 19-10-72

São Paulo, 6/11/82

VA.

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral

FUNDADO EM 3 MARÇO DE 1933

Sindicato de Classe, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do decreto-lei 1402, de 5-7-1939

SÉDE SOCIAL: RUA VERGUEIRO, 904 - Andar Térreo - TELEFONE 31-4306 - SÃO PAULO

99.9 conciliação
13/10/2
1^a-T.

42
9

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região.-

TRT-SC2.a Região
Fl. 14443, P
Em 19/10/72

J. Conclusos
São Paulo, 19/10/72
Prestes

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, por seu presidente abaixo assinado, nos autos do dissídio coletivo - - proc. 167/72, por ele suscitado contra a Cia. Antartica-Paulista vem expôr e afinal requer a V. Excia. o seguinte:

- 1) a sentença normativa anterior teve sua vigência terminada em 30 de setembro de 1972. Com o Ajuizamento do dissídio coletivo, foram procedidos aos cálculos de acôrdo com as normas baixadas pelo governo Federal.
- 2) com base nas referidas normas, V.Excia. fez a proposta de conciliação, fixando o índice do reajuste em 19%.
- 3) contudo, o índice apurado foi por extrapolação, eis que não haviam ainda sido publicados os relativos a outubro.
- 4) agora, porem, foram eles publicados.
- 5) não obstante as partes tenham se conciliado, na conformidade da proposta de V. Excia., dado que houve modificação do índice, com a publicação supra mencionada, a dano dos empregados, e havendo perigo de distorção salarial e de aplicação de reajustes diferentes, - dentro da mesma categoria profissional à D. Secretaria - desse E. Tribunal, que proceda à reconstituição tendo em conta os índices ora publicados, relativos a outubro de - 1972, dando ciência do resultado ao Sindicato suscitante e a empresa suscitada.

N. termos

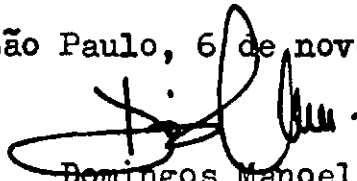
p. deferimento

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral, de São Paulo
FRANCISCO FLORES L. FERNANDES

C O N C L U S Ã O

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 42, nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 6 de novembro de 1972

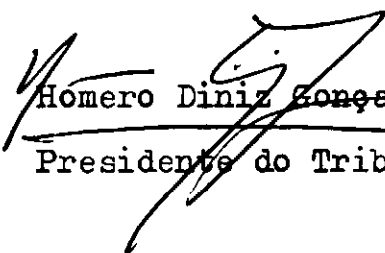


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Digam as suscitadas, no prazo de 48 - horas.

São Paulo, 6 de novembro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

OF. STE. E. 002.003

44
D
,6.11.72

Prezados Senhores,

Pelo presente, notifico Vs. Sãs. de que às -
fls. 43, dos autos nº TRT/SP 167/72 - Dissídio Coletivo (Acor-
do), entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias-
da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo, como suscitante e
Cia. Antartica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos e
Dubar S/A., como suscitadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tri-
bunal foi proferido o seguinte despacho:

"Digam as suscitadas, no prazo de 48 -
horas. S.P. 6.11.72. (a) Homero Diniz
Gonçalves - Presidente do Tribunal".

Na oportunidade, reitero a Vs. Sãs. minhas ex-
pressões de elevada consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Ao Ilms. Srs. Diretores da Cia. Antartica Paulista
CAPITAL.

OF. STERE. 2400

45
29
6.11.72

Prezados Senhores,

Pelo presente, faço do conhecimento de Vs.Sas de que às fls. 43, dos autos nº TRT/SP 167/72 -A- Dissídio Coletivo (Acordo), entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas - Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral de S.Paulo, suscitante e Cia. Antartica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Congos e outras suscitadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal foi aposto o seguinte despacho:

"Digam as suscitadas, no prazo de 48 horas. S.P. 6.11.72. (a) Homero Diniz - Gonçalves - Presidente do Tribunal".

Na oportunidade, reitero a Vs.Sas. minhas - expressões de elevada consideração.



Domingos Manoel Escalera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Aos Ilms. Srs. Diretores da Dubar S/A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

46

TRT. J.C.J.

Proc. N.º

67.72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 11.00 horas, à Residência de casa 244 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Emilio Bach o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 9 de novembro 1972 Jose Paulo da Silva Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO 2-5
Tribunal Regional do Trabalho - 2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.

Proc. no 167/72
Emitido em 6.11

002488

S 027998

20
zona

Nome Cia. Antartica Paulista

Rua Av. Presidente Wilson, 274

Bairro Vila

Notificação	Audiência
	Data: <u>9.11.72</u>
	Desp.
	Dec.
Custas-	

EMILIO BACH
COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA
INDÚSTRIA BRASILEIRA DE REFRIGERANTES E CONEXOS

Recebido em 9 de novembro de 1972, às 11:30 horas

Assinatura

Vice-Presidente - Substituído o Presidente

nome Jose Paulo da Silva

Vice-Presidente

JOSE PAULO DA SILVA

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

IR. SE/5503/72
de 13-11-72
São Paulo, 14-1-1972

Op.

47
29

59172

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
2ª REGIÃO.-

TRT. 2ª Região
Fl. 15503 / 2
Em 13/11/72

Junte-se
SÃO PAULO, 13-11-72
PRESIDENTE

A DUBAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BE-
BIDAS, por seu advogado e procurador infra-assinado, nos autos do
Dissídio Coletivo suscitado, pelo Sindicato dos Trabalhadores na
Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo - Proc. nº
TRT/SP 167/72 - em atenção ao r. despacho de V.Exia. às fls.43 e
tendo em vista as ponderações do Sindicato suscitante, concorda
com os novos índices de reconstituição salarial.

Diante disso, vem aceitar o reajuste sa-
larial na base de 20% (vinte por cento), mantidas todas as demais
cláusulas e condições da proposta conciliatória de V.Exia., devida-
mente acolhida pelas partes.

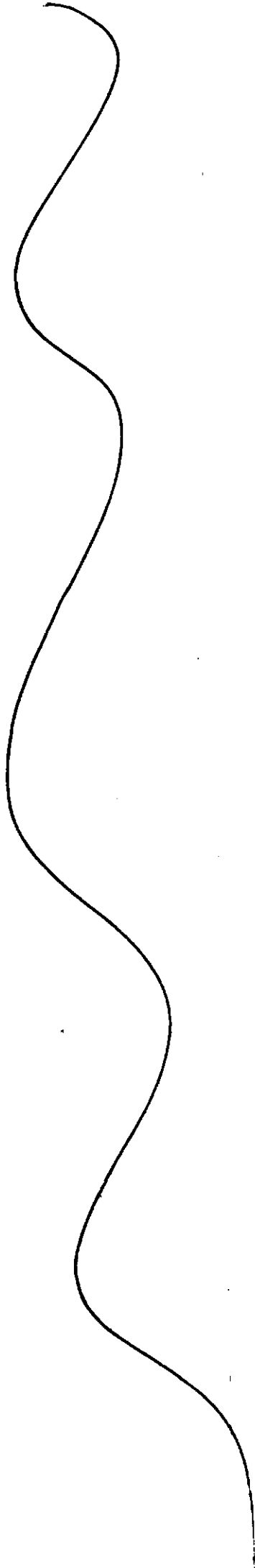
Termos em que,

P.Deferimento.

São Paulo, 10 de novembro de 1.972


pp. Luiz Carlos Stenghel -advogado

48
85



JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:

TR. SE 15504/72

de 13-11-72

São Paulo, 23/11/72



49
8

Exmo. Sr. Dr. Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

TRT - SÃO PAULO
Fl. 15504 b
Em 13/11/72

Junte-se
SÃO PAULO, 13-11-72

PRESIDENTE

A Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, atendendo o respeitável despacho proferido a fls. 43 dos autos do dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Cerveja e Bebidas em Geral de São Paulo (Processo TRT/SP nº 167/72), por seu advogado infra assinado, vem manifestar-se sobre a petição do Sindicato suscitante, fazendo-o nestes termos:

A suscitada acolhe as ponderações do Sindicato suscitante e externa, assim, a sua concordância com a reconstituição dos índices salariais de 19% (dezenove por cento) para 20% (vinte por cento) - em ambos os casos já procedidos os arredondamentos, na forma determinada pelo Prejulgado 38 - ficando, no mais, mantidas as restantes cláusulas e condições da proposta formulada por V. Exa. e aceita pelas partes.

Cumprindo, assim, o r. despacho de fls. 43, requer a suscitada a juntada desta aos respectivos autos, para os devidos fins e efeitos de Direito.

Têrmos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 11 de novembro de 1972.

pp.

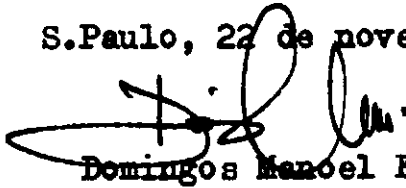
Celso Florence
adv.

150
8

CONCLUSÃO

Cumprido o r. despacho de fls. 43, -
nesta data, faço conclusos os presentes autos ao -
Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

S.Paulo, 22 de novembro de 1972

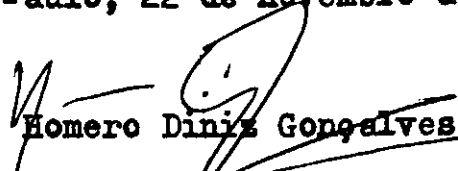


Domingos Manoel Escalera

Secretário do Tribunal

Proceda-se a nova reconstituição sa-
larial com os coeficientes específicos à catego-/
ria, cientes as partes.

S.Paulo, 22 de novembro de 1972



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data findam-se presentes autos
o seguinte d

Calculo de reunidao
com Alloniel

São Paulo, 22. 1. 11. 72



CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÔRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71,
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 167/72 -A- DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL - SP

SUSCITANTE - Sindicato dos Trabs.nas Inds. da Cerveja e Bebidas em Geral de S.Paulo

SUSCITADO - Cia. Antartica Paulista Ind. Bral. de Bebidas em Geral e Du
bar S/A. Ind. e Com. de Bebidas.

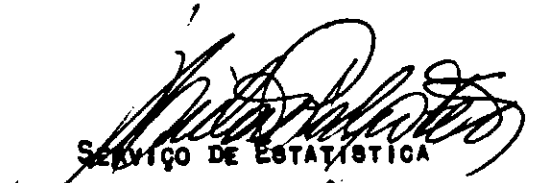
MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
outubro 70	100	1,41	141,00
novembro	100	1,40	140,00
dezembro	100	1,38	138,00
janeiro 71	100	1,37	137,00
fevereiro	100	1,34	134,00
março	100	1,32	132,00
abril	100	1,30	130,00
maio	100	1,29	129,00
junho	100	1,27	127,00
julho	100	1,24	124,00
agosto	100	1,22	122,00
setembro	100	1,20	120,00
outubro (123)	126,40	1,19	150,45
novembro	126,40	1,17	147,90
dezembro	126,40	1,15	145,40
janeiro 72	126,40	1,14	144,10
fevereiro	126,40	1,11	140,30
março	126,40	1,09	137,80
abril	126,40	1,07	135,25
maio	126,40	1,06	134,00
junho	126,40	1,06	134,00
julho	126,40	1,05	132,75
agosto	126,40	1,03	130,20
setembro	126,40	1,02	128,95
			3.235,10

12
OH

3.235,10	:	24	=	134,80	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
134,80	x	1,06%	=	142,90	
142,90	:	126,40	=	1,1310	
113,10	-	100	=	13,10 %	
13,10 %	+	3,50 %	=	16,60 %	
126,40	x	1,1660	=	147,40	
147,40	:	123	=	1,1985 %	
119,85	-	100	=	<u>19,85 %</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 10 de outubro de 1971.
(aplicados coeficientes específicos para a categoria).
(123 x 1,0274 = 126,40)

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 1.97 2


SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
E ESTUDOS ECONÔMICOS



53
→

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.ª REGIÃO - SÃO PAULO

Of. ST 2634 - 2635 e 2633 Em 22 de novembro de 1972

DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO NOTIFICAÇÕES ÀS PARTES.

ASSUNTO: VISTA DE CÁLCULOS

PELO PRESENTE, FAÇO DO CONHECIMENTO DE V.SAs. QUE,
PROCEDIDA NOVA RECONSTITUIÇÃO SALARIAL NOS AUTOS Nº TRT-SP- 167/72*A
DISSÍDIO COLETIVO, COM COEFICIENTES ATUALIZADOS, TÊM O PRAZO DE
48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA VISTA AOS MESMOS, EM CONFORMIDADE
COM O PREJULGADO ~~38/68~~, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.
^{38/71}
NA OPORTUNIDADE, APRESENTO A V.SAs. PROTESTOS DE ES
TILO.

DOMINGOS MANOEL ESCALERA
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL

Cienta pelo presidente -
Stouls, 4/12/72
HJ Adams



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

54
9

T.R.T. J.C.J.
Proc. N.º 167-72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 1800 horas, à Av. Brig. Luiz Antonio nº 317 - 10º nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Antonio Ta. deu Pedro

o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em S.P. 27-11-72

.....Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT J.C.J.
167 72
Proc. no.
Emitido em ... 28.11

002633

38592

zona

Nome Dubar S.A.
Rua A/C Dr. Luiz Carlos Stanghel
Av. Brig. Luiz Antonio, 317 -
10º
Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: <u>28.11.</u>
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em <u>27 de 12 de 72 às 6.00 h</u>	Assinatura <u>Antonio Ta. deu Pedro</u> nome por extenso
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

55
99

T.R.T. J.C.J.
Proc. N.º 467/72

C E R T I D ã O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 8,30 horas, à Av. Presidente Wilson nº 274 nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Eladir José Granetti Gerente o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 28 de novembro de 1972
Sílvia C. Estey Oficial de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região
SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT
.....J.C.J.
Proc. no. 167 / 72
Emitido em ...22.11

002634
S 28593
19
zona

Nome Antartica Paulista Ind. de Beb.
Rua Av. Presidente Wilson, 274 -
Bairro Vila

Notificação
Audiência Data: 28.11.
Desp.
Dec.

Supl.

Recebido em 28 de 11 de 72 às 8,30 h
Assinatura Eladir José Granetti Gerente
C.A. ANTARTICA PAULISTA
Ind. Brasileira de Bebidas e Cervejas
28 NOV 1972

1-GU-1-4

28.NOV.1972*773323



56
9

TRT... JCJ
167/72
Proc. N.º
SO: 2635

CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

nado, que, em cumprimento Ao mandado de fls., me dirigi hoje, às 9:00 horas, à
A notificação
Rua Vergueiro, 904 - Liberdade

nesta Comarca, e, em sendo aí, deixei de proceder à notificação, devido -
encontrar o prédio aliexistente abandonado em consequência das
obras do Metrô, conforme informações locais. Outrossim, consul-
tando a Lista Telefônica, constatei que o endereço correto do
destinatário é "Av. Liberdade, 834 - 7º andar", ali funcionando
em dias úteis apartir das 13:00 horas, conforme informações nos-
te endereço. O referido é verdade, dou fé. São Paulo, 28 de nov
vembro de 1972 Benone Silveira Neves (Benone Silveira Neves) - Of. Just.

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

no cumprimento do mandado de fls. de hoje às 17,20
horas, à AV. LIBERDADE - 7º andar - 834
apital, e sendo aí, notifiquei o Sr. Neusa C. Fracchia, a qual a-
nte não se deu conta e recebeu a notificação. O referido é
verdade e dou fé.

São Paulo, 28 de novembro de 1972
W. Mano

90

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

TR. SC 16260/72

de 30-11-72

São Paulo, 30/11/72





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho, 2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

002635

TRT J.C.J.

Proc. no. 167 / 72

Emitido em 22.11.

S
O

JP
zona

Nome Sind. dos Trabs. Inds. Cerveja e Beb

Rua Vergueiro, 904 - terreo

Bairro Vila

Notificação	Audiência
	Data: 23
	Desp.
	Dec.
Custas	

Recebido em	Assinatura
28 de 11 de 72 às 17:20 h	<i>Paula C. Fracchia</i>
	nome por extenso

7-20 00734

JUNTADA

*Nesta data junto aos presentes autos
o seguinte documento:*

PRO. SC 46260/72

0130-11-72

São Paulo, 30/11/72



al 5917/2

57
27

EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

Dissídio Coletivo TRT/SP nº 167/72

Junto ao
SÃO PAULO, 30-11-72


PRESIDENTE

TRT - SEÇÃO 2ª
Fl. 16260/72
Em 30/11/72

COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA -

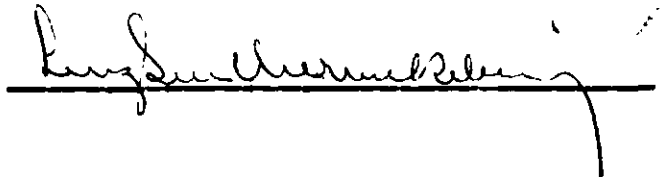
Industria Brasileira de Bebidas

e Conexos, por seu advogado infra assinado, nos autos do
dissídio coletivo suscitado pelo SINDICATO DOS TRABALHADO-
RES NA INDUSTRIA DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DE SÃO PAU-
LO, vem pela presente, em atenção ao R. despacho de fls.,
concordar com o cálculo encontrado na reconstituição sala-
rial procedida, obtendo-se o percentual de 20%, já arredon-
dado, para o reajuste salarial da categoria.

Nêstes termos,

P. deferimento.

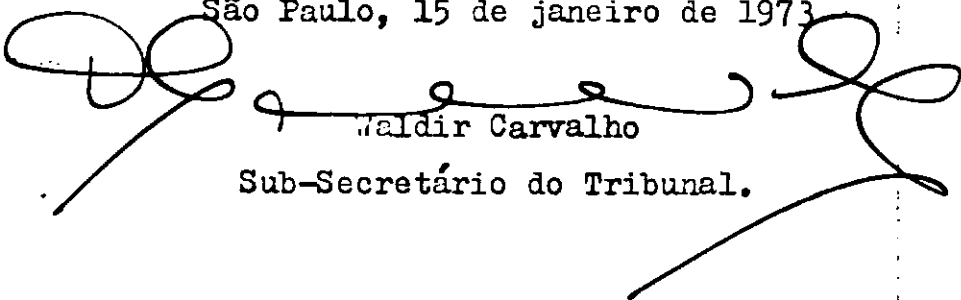
São Paulo, 30 de novembro de 1.972



CONCLUSÃO.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de janeiro de 1973



Waldir Carvalho

Sub-Secretário do Tribunal.

ARQUIVE-SE.

São Paulo, 15/janeiro/1973



Homero Diniz Gonçalves

Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO
DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES AB
ARQUIVO GIPM em 15/1/73



ASSINATURA



25
PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho -2a. Região

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

.....T.R.T. C.J.

002439

Proc. no. ...167...72

Emitido em ...6.11..

S 27697
O

[Assinatura]
Zona

Nome Dubar S/A.

Rua Av. Pres. Wilson, 274

Bairro Vila

Notificação	Audiência Data: <u>9.11.72</u>
	Desp.
	Dec.
	Custas-

Recebido em de de às h	Assinatura nome por extenso
---	--

OF.STEEEE002439

, 6.11.72

Prezados Senhores,

Pelo presente, faço do conhecimento de Vs.S^{as}. de que às fls. 43, dos autos nº TRT/SP 167/72 -A- Dissídio Coletivo (Acordo), entre partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral de S.Paulo, suscitante e Cia. Antartica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Conexos e outra, suscitadas, pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal foi aposto o seguinte despacho:

"Digam as suscitadas, no prazo de 48 horas. S.P. 6.11.72. (a) Homero Diniz - Gonçalves - Presidente do Tribunal".

Na oportunidade, reitero a Vs.S^{as}. minhas expressões de elevada consideração.



Domingos Manoel Escafera
Secretário do Tribunal

Do Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região
Aos Ilms. Srs. Diretores da Dubar S/A.
CAPITAL



TRT. J.C.J.
Proc. N.º 167-72

CERTIDÃO NEGATIVA SALA DOS OFICIAIS

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assi-

nado, que, em cumprimento Ao mandado de fls., me dirigi hoje, às 11.00 horas, à

A notificação
Ar. Presidente Wilson 574

nesta Comarca, e, em sendo aí, *dever de verificar o destinatário em intuito de ter sido informado pelo Sr. Carlos em nome do Contumosa que a Dubai é em outro local, e que ele não poderia saber. Informado e enviado e deu fe São Paulo 9 de novembro 1972 S. P. M. J.*

